



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº. 1222 DE 01 DE JULHO DE 2010

*"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO  
CENTRO DE ARTESANATO DE  
MIRANDA/MS"*

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Centro de Artesanato de Miranda/MS, situado à Rua Barão do Rio Branco, centro, na cidade de Miranda/MS, denominado como: "CENTRO DE ARTESANATO NICOLA AMÉRICO CANALE".

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 01 de julho de 2010.

  
**NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

